



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO  
GABINETE DO PREFEITO

---

LEI Nº 146 DE 16 DE MARÇO DE 2022

*“Modifica a redação do art. 1º da Lei nº 126/2021 e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Acre, e em conformidade, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo primeiro da Lei 126/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 4º da Lei 114/2020 pelo fato de inadequar-se a Lei Complementar 173/2020.

**Art. 2º** - Incluir a alteração do artigo 3º da Lei 114/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, entretanto os efeitos financeiros e orçamentários desta entrarão em vigor somente após cessar os efeitos do artigo 8º da Lei Complementar nº173/2020.

**Art. 3º** - Os efeitos orçamentários e financeiros desta lei retroagem a data de 01 de março de 2022.

ISAAC DA SILVA PIYÁKO  
PREFEITO MUNICIPAL